Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 às 18:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7579173: DECRETO Nº 230/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Biguaçu

MUNICÍPIO

Biguaçu

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7579173

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2025 **DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONVOCA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI SEU REGULAMENTO.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública para apresentação do código sanitário municipal de Biguaçu, que será realizada no dia 01 de outubro de 2025, das 14:00 às 17:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua São José, n.º 61, Centro, Biguaçu/SC.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Audiência Pública que tratará do assunto relacionado supra, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 9 de setembro de 2025.

SALMIR DA SILVA:78858410904
Assinado de forma digital por SALMIR DA SILVA:78858410904
Dados: 2025.09.11 17:20:19 -03'00'

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data
Marivalde Inêz Kons
Diretora Executiva de Legislação
e Expediente

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Audiência pública para apresentação do código sanitário municipal de Biguaçu/SC é um evento organizado pelo Poder Executivo municipal e destinado ao conhecimento sobre as alterações sugeridas, garantindo transparência ao processo.

Art. 2º A audiência terá por objetivos garantir um espaço oficial para deliberação sobre os ajustes finais que serão feitos, no texto legislativo da proposta do Código Sanitário Municipal de Biguaçu/SC, antes de seu encaminhamento à tramitação legislativa.

CAPÍTULO II - DO LOCAL E DO HORÁRIO

Art. 3º A Audiência Pública do Código Sanitário Municipal de Biguaçu será realizada no dia 01 de outubro de 2025, das 14:00 às 17:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua São José, n.º 61, Centro, Biguaçu/SC.

CAPÍTULO III - DA DIREÇÃO E CONDUÇÃO

Art. 4º Caberá a um representante da Vigilância em Saúde a função de coordenar a audiência, devendo:

I - compor e presidir a Mesa;

II - declarar abertos os trabalhos e em seguida conduzi-los na seguinte ordem:

a - Abertura oficial da audiência;

b - Apresentação técnica do Código Sanitário Municipal e suas alterações;

c - Manifestação de autoridades convidadas;

d - Encerramento.

III - definir sobre prorrogação de horário de encerramento e/ou continuidade da Audiência Pública em outra data;

IV - declarar o encerramento dos trabalhos.

§ 1º - Poderá o Coordenador da Audiência nomear um coordenador *ad hoc*, caso ocorra algum evento que o impeça de presidir a reunião.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 5º A participação da população será garantida por meio de contribuições online, enviadas através do canal de comunicação disponibilizado para recebimento das sugestões. No dia da audiência, será realizada a assinatura de lista de presença, destinada a registrar e comprovar a participação dos interessados.

Art. 6º As sugestões e contribuições ao texto do Código Sanitário Municipal deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por e-mail para <vigilanciaemsaudebigua@gmail.com> até o dia 17 de setembro de 2025, às 18h, sendo que, o texto base da proposta do código sanitário municipal encontra-se disponível no site da prefeitura municipal, no seguinte endereço: <https://www.bigua.sc.gov.br/uploads/sites/277/2025/08/PROJETO-CODIGO-DE-VIGILANCIA-SANITARIA.pdf>.

§1º – Não serão recebidas sugestões durante a realização da Audiência.
§2º – Todas as contribuições recebidas no prazo serão analisadas pela equipe técnica da Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º A sessão será gravada e transmitida ao vivo pelo perfil oficial da Prefeitura de Biguaçu no Instagram, permanecendo disponível para consulta pública.

Art. 8º A Audiência Pública terá caráter consultivo, de apresentação das propostas de alteração do Código Sanitário Municipal, consolidação das contribuições recebidas e posteriormente o texto final será encaminhado para apreciação da Câmara de Vereadores.

Art. 9º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Art. 10º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de setembro de 2025.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal